

DECISÃO EM RECURSO AO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO DE ACS SALGADINHO – PE

RECORRENTE: RAYANE DA SILVA FERREIRA

RECORRIDA: COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da questão do Gabarito Preliminar da Prova do Concurso para seleção de Agente Comunitário de Saúde realizado no dia 07/01/2024 no Município de Salgadinho - PE.

I - DOS REQUISITOS EXTRÍNSECOS:

A) DA TEMPESTIVIDADE

O candidato interpôs o recurso no 08 de janeiro de 2024. O Edital previu o período de 08/01/ 2024 a 10/01/2024 para que o candidato manejasse recurso ao gabarito preliminar.

Ante o exposto, verifica-se que o pressuposto de tempestividade está cumprido.

B) REGULARIDADE FORMAL

Segundo o item 8.5 do edital será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 8 do edital e seus subitens, o que desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo nos termos do anexo VIII.

Nesse diapasão verifica-se que a candidata não atendeu a regularidade formal para apresentação do recurso, eis que deixou de subscrever a petição, ficando apócrifa.



II DO PEDIDO DA RECORRENTE

2.1Em apertada síntese, a recorrente irresigna-se contra o gabarito preliminar, pugnando pela anulação das questões, a seguir:

QUESTÃO 58 - impugnou a questão sob o argumento de que doença catapora/varicela no item II , deveria ser a alternativa B.

V. DA ANÁLISE DO RECURSO

Prima facie, tem-se que o recurso não deve ser recebido, tampouco conhecido, ante a ausência pressupostos formais.

Ademais, mesmo utilizando-se da autotutela, a questão ainda não merece guarida visto que embora o Ministério da Saúde recomende que estudos mundiais observem a frequência de febre baixa, isso não é sinônimo de exclusividade, podendo ocorrer nos adultos imunocompetentes, a doença cursa de modo mais grave do que nas crianças, apesar de ser bem menos frequente (cerca de 3% dos casos).

A febre é mais elevada e prolongada, o estado geral é mais comprometido, o exantema mais pronunciado e as complicações mais comuns podem levar a óbito, principalmente devido à pneumonia primária

VI. DA DECISÃO

Desta forma, **deixo de receber** o recurso interposto, não o conhecendo ante a ausência de pressupostos formais.

Salgadinho, 11 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão Luiz Fernando Ales de Lima



Dionese Mendes Lima de Athayde 1º Membro

Jacira Maria de Moraes Gomes Amorim **2º Membro**